**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019/SEMEC/PMT**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2018 – SEMEC/PMT/RELANÇAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1788/2018SEMEC/PMT**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro, CEP 64.000-180, Nesta Capital, na sede desta **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, o **Secretário Municipal de Educação, KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 077.825.433-04, RG nº 186.351/SSP-PI, residente nesta Cidade, na Rua Honório Parente, nº 1801, Edifício Murano, Aptº 302, Bairro de Fátima, CEP nº 64.048-360 e de outro lado **as empresas: C.M.F. SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.260.555/0001-50, Inscrição Estadual nº 19.421.518-0, estabelecida na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5000, CEAPI, Bairro Lourival Parente, CEP nº 64.023-450, Teresina-PI, representada neste ato pela Sócia administradora **CLEANE MOURA FÉ E SILVA,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 719.179/SSP-PI, CPF nº 274.697.783-49, residente e domiciliada à Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro Lourival Parente, CEP nº 64.023-450, Teresina-PI; **SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05, Inscrição Estadual nº 19.436.564-6, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, 5000, Galpão 08, loja 01, Bairro Lourival Parente CEP nº 64.022-050, Telefone (86) 3220-5010, Teresina-Piauí, **representada pelo sócio SINVAL ALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 144.383/SSP-PI, CPF nº 105.666.603-000, residente e domiciliado na Q 22, casa 08, setor A, Mocambinho I, CEP nº 64.010-080, Telefone (86) 98843-3604, **podendo ser representado pelo seu procurador DANILO ALVES ROCHA,** brasileiro, portador do RG nº 2.817.571/SSP-PI, CPF nº 042.023.773-97, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, 4555, Bloco 21, Aptº 301, Bairro Lourival Parente, CEP nº 64.022-245, Teresina-PI, Telefone (86)999050302/999703236; **AGRESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.811.210/0001-37, Inscrição Estadual nº 19.519.090-4, com sede na Avenida 19 de outubro, nº 1133, Bairro Lourival Parente, CEP nº 64022-132, Fone: (86)32237416/32271547, representada pela Sócia Administradora **WANESSA CASTRO TORRES DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 2.236.880/SSP- PI, CPF nº 965.511.943-20, residente e domiciliada na Av. mestre Dezinho, 2786, Bairro Morada Nova, CEP nº 64.023-265, Teresina-PI; **CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, nome fantasia, CR DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº05.106.833/0001-55, Inscrição Estadual nº19.449.954-5, com sede na cidade de Teresina-PI, à Rua Pernambuco, nº 2167, Bairro Aeroporto, CEP nº 64.006-005, Telefones (86)32143774/3305-4446/99913560, neste ato representado por seu sócio **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no RG nº 47.160/SSP-PA e CPF nº 019.631.802-59, residente e domiciliado à Rua Teófilo dos Santos, nº 1480, Bairro Morada do Sol, CEP nº 64056-450, Teresina-Piauí; **SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, nome fantasia, SP COMERCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.728.961/0001-29, Inscrição Estadual nº 19.459.244-8, com sede na cidade de Teresina-Piauí, na Avenida Dom Severino, nº 2172, Jockey Clube, CEP nº 64.049-370, Telefones (86)3232-4925/3232-6671/3233-6191/999814879/998251111, representada pelo sócio administrador **SEBASTIÃO PAULINO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.292.794-15, RG nº 361.888/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2989, Apto nº 304, São Cristóvão, CEP nº 64.055-020 na cidade de Teresina-Piauí; **DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP, nome fantasia, DISTRIBUIDORA ML**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.504.585/0001-75, Inscrição Estadual nº 19.549.519-5, estabelecida na Rua Celso Pinheiro, 1888, Cristo Rei, CEP nº 64.15-310, Teresina-PI, representada pelo sócio administrador **MARCUS ANTONIO COSTA LAGO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 302.162/SSP-PI, CPF nº 151.388.603-72, residente domiciliado na Av. Dom Severino, 3390, BL 04, Aptº 302, Fátima, CEP nº 64.049-375, Teresina-PI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal Nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada e homologada à fl. 1858, do Processo Administrativo nº 042-1788/2018/SEMEC, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2018/SEMEC/PMT. Os preços registrados constam da

planilha de preços, em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, a fim de atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA e PROJOVEM, bem como atendimento dos alunos de ENTIDADES FILANTRÓPICAS, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I e relação de Escolas e CMEI's em Anexo II deste Termo.**

**1.2.** A prestação do serviço objeto desta licitação será solicitada diretamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I desta Ata.

**1.3.** Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das Escolas e CMEI's sofra qualquer solução de continuidade.

**1.4.** A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

## 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

**3.1.** Da Solicitação:

**3.1.1.** A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de prestação do serviço, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata de acordo com os quantitativos registrados para o órgão.

**3.2.** Na OS ou documento equivalente deverá está declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.3.** Do Fornecimento:

**3.3.1.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado na prazo estabelecido, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

## 4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se expressos nesta Ata e no seu Anexo I.

## 5. DO PRODUTO

**5.1.** O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2018/SEMEC/PMT.

## 6. VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM** deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

**6.2.** A (s) Empresa (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato.

A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**6.3. A SEMEC**, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

**6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

**6.5.** Registros do fornecedor serão cancelados quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 2002.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**7.1.** O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando (GAE), pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE/Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC e outras Entidades designadas pelo FNDE, por meio de servidor designado anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.1.** O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**7.3.** O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7.4.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria.

**7.5.** Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**7.6.** À SEMEC reserva-se o direito de solicitar provas dos produtos, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, na Ata e seus anexos;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, na Ata e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.4.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, na Ata e seus anexos;

**8.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, na Ata, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, na Ata e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.1.7.** Entregar os produtos constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

**9.1.8.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

**9.1.9.** Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa;

**9.1.10.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades recebedoras dos gêneros, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

**9.1.11.** Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Ata;

**9.1.12.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.1.13.** Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;

**9.1.14.** Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

## 10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO:

**11.1.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.2.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas nesta Ata.

## 12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

**12.1.** Os Locais de entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis ocorrerão diretamente nas Escolas e Centros Municipais localizados na zona urbana e rural, conforme relação no Anexo Único, com os referidos endereços, nos turnos: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:30 ás 17:30hs, nos dias úteis de acordo com o cronograma expedido mensalmente, ou conforme necessidade, pela Divisão de Nutrição da

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, localizada à Rua Areolino de Abreu nº 1507, Bairro Centro CEP nº 64000-180, horários de funcionamento no turno da manhã das 07h00min às 13h:30min, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimentos das guias.

**12.2.** Os locais descritos no Anexo II poderão sofrer alteração em decorrência de inauguração de novas Escolas/CMEI'S.

**12.3.** Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

**12.4.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens de fábricas, lacrado pelo fabricante e transportado em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

**12.5.** No ato do fornecimento do produto será feito, pelas escolas, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, data de validade, marca de produto, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem nutricional), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos.

**12.6.** O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: **nome da escola, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue, unidade, quantidade e marca.** Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da escola e assinatura do entregador.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

**13.2.** Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Bairro Centro, CEP nº 64000-180, nos horários de 08h às 14h, de segunda a sexta feira.

**13.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.7.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**13.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
**13.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
**13.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
**14.1.6.** Não mantiver a proposta.
**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
**14.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
**14.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;
**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar

garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, por umas das modalidades elencadas abaixo:

**15.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**15.1.2.** Seguro Garantia;

**15.1.3.** Fiança Bancária.

**15.2.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**15.3.** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Gerência Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**15.4.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for a da modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

**15.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**15.6.** Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta **à SEMEC** desde que devidamente comprovada vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto **à SEMEC,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas respeitadas o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

**16.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4º do art. 14-A do Decreto Municipal nº13.405/2013.

**16.7.** Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

**16.7.1.** O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;

**16.7.2.** Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

**16.7.3.** O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

**16.7.4.** A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência data.

**16.8. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057, de 21**

de julho de 2017.

## 17. DO PREÇO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

**17.1.** Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal Nº 9.175/2009.***

**17.3.** A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**17.4. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, essenciais à composição do alimento escolar, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre o pedido de recomposição de preços.**

**17.5.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

**17.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

**17.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**18.1.** Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

**18.2.** Os itens serão aceitos provisoriamente pelo (a) **Diretor Adjunto ou Vice-Diretor** em cada unidade de ensino, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.

**18.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.3.1.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**18.3.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS:

**19.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa pertinente ao ramo do objeto, sem prejuízo do funcionamento normal das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, devendo a(s) contratada(s) promover (em) todas as medidas de proteção necessárias;

**19.2.** A licitante será a única responsável pela qualidade do produto a ser entregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber;

**19.3.** Os gêneros em sua forma industrial e comercial deverão ser identificados por meio de rótulos registrados segundo regulamento e legislação vigente, sendo obrigatória a correspondência entre as indicações da embalagem e o conteúdo, nos termos da Lei nº 8.078/90 e suas alterações;
**19.4.** No caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados em órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes;
**19.5.** É expressamente proibido o fornecimento de produtos e acondicionamentos distintos dos gêneros solicitados;
**19.6.** Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
**19.7.** A recepção dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:
**19.7.1.** Caberá à CONTRATADA entregar gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes destinados à elaboração das refeições, de qualidade comprovada, devendo estar em perfeitas condições de conservação e higiene;
**19.7.2.** Para avaliação de novos produtos ou marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, por escrito, o produto a ser testado. Estes deverão ser aprovados, previamente, pela Equipe Técnica de Nutrição da CONTRATANTE;
**19.7.3.** No processo de comprovação da qualidade dos produtos, se necessário, deverão ser feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias;
**19.7.4.** Na aquisição de gêneros para abastecimento ou ressuprimento de qualquer insumo, deverá ser respeitado o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Normas Legislativas do Ministério da Saúde. A CONTRATANTE solicitará a devolução da mercadoria e a substituição da mesma pelo fornecedor, caso esta não esteja dentro dos padrões estabelecidos;
**19.8.** O armazenamento dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:
**19.8.1.** A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas na entrega regular de gêneros;
**19.8.2.** Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em locais apropriados e de forma adequada;
**19.8.3.** Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida à legislação vigente relativa às Boas Práticas de Fabricação;
**19.9.** O transporte dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:
**19.9.1.** Os gêneros devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da legislação específica vigente;
**19.9.2.** Transportar os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de apresentação, higiene, conservação e temperatura;
**19.9.3.** Manter a quantidade de veículos para transporte, em número suficiente e em condições adequadas de manutenção e higiene;
**19.9.4.** Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;
**19.9.5.** Utilizar veículos para o transporte da alimentação com Certificado de Inspeção Sanitária válido, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.122/2015;
**19.9.6.** Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, conforme a legislação vigente;
**19.10.** Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
**20.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT a qualquer momento poderá cancelá-lo, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

**20.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
**20.4.** Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO, ou instrumento equivalente, e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
**20.5.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
**20.6.** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
**20.7.** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.
**20.8.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.
**20.9.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
**20.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
**20.11.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
**20.12.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2019.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT**

CLEANE MOURA FÉ E SILVA
**C.M.F. SILVA – ME**

SINVAL ALVES DA SILVA
**SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP**

WANESSA CASTRO TORRES DE ARAUJO
**AGRESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
**CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA**

SEBASTIÃO PAULINO
**SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

MARCUS ANTÔNIO COSTA VAGO
**DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP**

**ANEXO I**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019/SEMEC/PMT**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2018/SEMEC/PMT**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1788/2018/SEMEC/PMT**

| AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 02 | **Arroz polido longo fino tipo 1,** constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes a mais. | Kg | 40.000 | Bambino | 2,35 | 94.000,00 |
| 13 | **Condimento** completo líquido constituído de (vinagre, pimenta do reino, alho e outros). | Unid. | 32.000 | Sadio | 2,81 | 89.920,00 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | |
| 03 | **Arroz polido longo fino tipo 1,** constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes a mais. | Kg | 10.000 | Bambino | 2,35 | 23.500,00 |
| 14 | **Condimento** completo líquido constituído de (vinagre, pimenta do reino, alho e outros). | Kg | 8.000 | Sadio | 2,81 | 22.480,00 |
| 40 | **Milho verde em conserva.** | kg | 1.600 | Quero | 9,65 | 15.440,00 |
| 45 | **Sardinha conservada em óleo de soja,** apresentação inteira. | Kg | 9.000 | Palmeira | 24,27 | 218.430,00 |
| **COTA EXCLUSIVA** | | | | | | |
| 08 | **Achocolatado em pó diet.** | Kg | **15** | Gold | 59,93 | 898,95 |
| 35 | **Adoçante dietético a base de ciclamato e/ou sacarina sódica.** | Unid | **50** | Maratá | 1,38 | 69,00 |
| 36 | **Macarrão sem glúten de arroz.** | Kg | **30** | Urbano | 9,63 | 288,90 |
| VALOR TOTAL AGRESTE: 465.026,85 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) | | | | | | |

| ML DISTRIBUIDORA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 27 | **Macarrão tipo espaguete,** vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro ácido fólico. | Kg | 65.600 | Petyan | 3,47 | 227.632,00 |
| 44 | **Sardinha conservada em óleo de soja,** apresentação inteira. | Kg | 36.000 | Palmeira | 22,36 | 804.960,00 |
| VALOR TOTAL ML: 1.032.592,00 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) | | | | | | |

| SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 23 | **Biscoito tipo maizena.** | Kg | 57.600 | Capricche | 9,00 | 518.400,00 |
| 25 | **Biscoito tipo cream cracker.** | kg | 57.600 | Capricche | 7,95 | 457.920,00 |
| 30 | **Leite em pó integral** | Kg | 28.000 | Aurora | 20,35 | 569.800,00 |
| COTA RESERVADA | | | | | | |
| 48 | **Leite em pó integral** | Kg | 7.000 | Aurora | 20,35 | 142.450,00 |
| VALOR TOTAL SP: 1.688.570,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais) | | | | | | |

| SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 04 | **Açúcar cristal branco,de origem vegetal** constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. | Kg | 24.000 | Holanda | 2,37 | 56.880,00 |
| 06 | **Achocolatado em pó** ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó enriquecido com vitaminas, com característica organolépticas próprias. | Kg | 20.000 | Caufort | 10,19 | 203.800,00 |
| 10 | **Òleo de soja refinado não trangênico.** | Unid. | 42.400 | Soya | 3,87 | 164.088,00 |
| 15 | **Feijão carioquinha, tipo 1, grãos inteiros,** isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. | Kg | 80.000 | Poty | 3,49 | 279.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | **Feijão preto** – grãos inteiros, isentos de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. | Kg | 24.800 | Poty | 4,25 | 105.400,00 |
| 19 | **Farinha de mandioca** seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. | Kg | 25.600 | Morumba | 4,05 | 103.680,00 |
| 21 | **PTS (Proteína Texturizada de Soja)** vermelho sabor carne. | Kg | 5.600 | Natuqualy | 9,89 | 55.384,00 |
| 39 | **Milho verde em conserva.** | kg | 6.400 | Fugine | 7,15 | 45.760,00 |
| 42 | **Coco ralado.** | kg | 3.200 | Sococo | 23,88 | 76.416,00 |
| VALOR TOTAL SILVA & ALVES: 1.090.608,00 (um milhão, noventa mil, seiscentos e oito reais) | | | | | | |

| **C.M.F. SILVA-ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA RESERVADA** | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 05 | **Açúcar cristal branco, de origem vegetal** constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. | Kg | 6.000 | Holanda | 2,12 | 12.720,00 |
| 07 | **Achocolatado em pó** ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó enriquecido com vitaminas, com características organolépticas próprias. | Kg | 5.000 | Caufort | 10,57 | 52.850,00 |
| 11 | **Òleo de soja refinado não trangênico.** | Unid. | 10.600 | Soya | 4,04 | 42.824,00 |
| 16 | **Feijão carioquinha, tipo 1, grãos inteiros,** isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. | Kg | 20.000 | Poty | 3,40 | 68.000,00 |
| 20 | **Farinha de mandioca** seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. | Kg | 6.400 | Morumba | 4,74 | 30.336,00 |
| 22 | **PTS (Proteína Texturizada de Soja)** vermelho sabor carne. | Kg | 1.400 | Natuqualy | 10,40 | 14.560,00 |
| 24 | **Biscoito tipo maisena**. | Kg | 14.400 | Estrela | 10,34 | 148.896,00 |
| 26 | **Biscoito tipo cream cracker.** | kg | 14.400 | Vitabono | 7,36 | 105.984,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | **Macarrão tipo espaguete,** vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro ácido fólico. | Kg | 16.400 | Estrela | 4,15 | 68.060,00 |
| 43 | **Coco ralado.** | kg | 800 | Sococo | 23,05 | 18.440,00 |
| **COTA EXCLUSIVA** | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 12 | **Sal refinado, iodado, para tempero.** | Kg | 20.000 | Atlantico | 0,87 | 17.400,00 |
| 29 | **Farinha de Trigo sem fermento.** | Kg | 10.000 | Dona Maria | 4,19 | 41.900,00 |
| 31 | **Flocos de Cereais.** | Kg | 1.000 | Nestlé | 17,89 | 17.890,00 |
| 32 | **Massa ou flocos de milho pré-cozida, enriquecido com ferro.** | Kg | 12.000 | Poty | 2,07 | 24.840,00 |
| 33 | **Farinha Láctea,** sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais. | Kg | 1.000 | Nestlé | 26,00 | 26.000,00 |
| 34 | **Tapioca** (Goma) | Kg | 1.000 | Pinduca | 7,30 | 7.300,00 |
| 37 | **Leite em pó sem lactose.** | Kg | 1.000 | Nestlé | 70,00 | 70.000,00 |
| 38 | **Milho para mungunzá.** | kg | 12.000 | Maratá | 5,50 | 66.000,00 |
| 41 | **Fubá de milho.** | kg | 6.000 | Maratá | 4,66 | 27.960,00 |
| 46 | **Margarina vegetal** - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação. | Kg | 800 | Qualy | 10,00 | 8.000,00 |
| VALOR TOTAL C.M.F: 869.960,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) | | | | | | |

| **CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
| ORD | GÊNERO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 09 | **Colorífico natural** obtido a partir do urucum, sem adição de sal. | Kg | 12.800 | Dona Clara | 6,13 | 78.464,00 |

| COTA RESERVADA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | **Colorífico natural** obtido a partir do urucum, sem adição de sal | Kg | 3.200 | Dona Clara | 6,13 | 19.616,00 |
| VALOR TOTAL CR Distribuidora: 98.080,00 (noventa e oito mil e oitenta reais) | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES: 5.244.836,85 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** | | | | | | |

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2019.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT**

CLEANE MOURA FÉ E SILVA
**C.M.F. SILVA – ME**

SINVAL ALVES DA SILVA
**SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP**

WANESSA CASTRO TORRES DE ARAUJO
**AGRESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
**CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA.**

SEBASTIÃO PAULINO
**SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

MARCUS ANTONIO COSTA LAGO
**DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP**

**ANEXO II**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019/SEMEC/PMT**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2018/SEMEC/PMT**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1788/2018/SEMEC/PMT**

## RELAÇÃO DAS ESCOLAS, CMEIS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONVENIADAS

### ZONA NORTE-CMEI'S

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI ADELAIDE FONTINELE | R. Professor Fernando Marques , 1251, Porenquanto |
| 2 | CMEI 1º DE MAIO | Rua Lucrécio Dantas Avelino, 710A - Água Mineral |
| 3 | CMEI AMÉLIA BEVILAQUA | Próximo a Esc Santa Maria da Codipi |
| 4 | CMEI ANITA FERRAZ | Rua Altos, Bairro Alto Alegre |
| 5 | CMEI APOLONIA CARVALHO | Rua 02 – 257 Lot. Apolonia Carvalho São Joaquim |
| 6 | CMEI DAGMAR MAZZA | Rua Pedro Brito, 1545 - Parque Alvorada |
| 7 | CMEI MOCAMBINHO | Av. Principal Quadra 02 Setor C Conj. Mocambinho |
| 8 | CMEI DONA ODINEIA | Rua Engenheiro Barcelar, Bairro Buenos Aires |
| 9 | CMEI FRANCISCO DE ASSIS | Rua Doutor Antônio Pereira Martins, 6000. Mocambinho |
| 10 | CMEI HELENA Mª RODRIGUES DE CARVALHO | Centro d Cap. Do Bairro Itaperu. R. Gov. Artur Vasconcelos |
| 11 | CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE S. BEZERRA ( TIA VANGI ) | Rua Bom Jesus, 3642 – Buenos Aires |
| 12 | CMEI. JOFRE CASTELO BRANCO | Rua Alameda Paraíba nº 2171 Marques |
| 13 | CMEI JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA | Rua 7 S/N Loteamento Sts. Maria da Codipi. Próximo a fábrica do poste |
| 14 | CMEI LOUVOR E VIDA | Rua Motorista de Carvalho 750 – Água Mineral |
| 15 | CMEI MONTE VERDE | Monte Verde |
| 16 | CMEI NATUREZA | Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves |
| 17 | CMEI PADRE EDUARDO | Rua 8 4535 – Vila Padre Eduardo – São Joaquim |
| 18 | CMEI PARQUE FIRMINO FILHO | Rua 16 Nº 2170 – Santa Maria Codipi |
| 19 | CMEI PARQUE WALL FERRAZ | Rua 2 – Parque Wall Ferraz |
| 20 | CMEI PEIXE VIVO | Rua Alameda Domingos Jorge Velho – Poty Velho |
| 21 | CMEI PROFª HILDA Mª LEMOS S. E SILVA | Residencial Francisca Trindade Norte |
| 22 | CMEI PROFª ZELIA CALIXTO de A. SOUSA | Av. Amadeus M Paulo, s/n, Monte Alegre |
| 23 | CMEI SANTA MARIA DA CODIPI | Rua Francisco Magnólia – Santa Maria Codipi |
| 24 | CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS | R. Chico Conrado,1116, Sta. Mª das Vassouras |
| 25 | CMEI TIA ALICE | Rua 3 383 Vila Carlos Feito São Joaquim |
| 26 | CMEI TIA HELENA MEDEIROS | QD 37 Casa 01 Conj São Joaquim |
| 27 | CMEI TIA LULUZINHA | R - José Marques Rocha 3315 Buenos Aires. |
| 28 | CMEI TIA MIRIAM III | Av. Freitas Neto/Mocambinho - entre a escola Pequena Rubim e Fund. Fca Trindade |
| 29 | CMEI TIA MÔNICA | Rua Conceição Vieira 4752 – São Joaquim |
| 30 | CMEI TIA KININHA | Rua Altos 5311 – Alto Alegre |
| 31 | CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO | Rua Padre Geraldo , 634 - Mafrense |
| 32 | CMEI VILA PANTANAL II - NORTE | Rua Gaston Greslan - Parque Alvorada |
| 33 | CMEI ZÉLIA GATTAI | Q. E C. 14 Conj. Cintia Portela - Matadouro |
| 34 | CMEI TIA ANITA GAIOSO | R. José de Freitas, 317, próximo ao bar Coco Verde |
| 35 | CMEI TIA JANE | Av. Boa Esperança – PQ Alvorada |
| 36 | CMEI TIA TANIA | Rua Cristal, 2865 – Real Copagre |
| 37 | CMEI JOEL MENDES | Rua Simplicio Mendes Nº 991 - Proximo ao Verdão |

| | | |
|---|---|---|
| 38 | CMEI TERESA CRISTINA | Rua Benjamin Constante Nº 1642 – Próximo ao Dom Barreto |
| 39 | PRÉ ESCOLAR TIO ARAÚJO( FILANTRÓPICA) | Rua Tenente Araújo, 1266. Santa Maria das Vassouras |
| 40 | CRECHE CIDADE VERDE LIONS CLUB ( FILANTROPICA) | Marquês |
| 41 | PROGRAMA AMOR DE TIA | Rua Antonio Pedro s/n (matadouro) NAI do Matadouro - por trás do Centro de Zoonoses |

**ZONA SUL-CMEI'S**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI ANGELIM IV | Rua E, 1434, Ter 130, dobra a esquerda do Motel |
| 2 | CMEI BOM JESUS/WALL FERRAZ | Rua 6 com rua 9 Vila Wall Ferraz |
| 3 | CMEI CÁSSIA CRISTINA | Areias |
| 4 | CMEI CHICO MENDES | Rua 11 Conj. Porto Alegre |
| 5 | CMEI CIRANDINHA | Rua Cinobelino Carvalho - Tres Andares, Antiga U.E Anchieta |
| 6 | CMEI ENILSON CARVALHO | Rua Francisco Ubaldo, 2478 Vila ataí Lúcia |
| 7 | CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO | Bairro Dignidade |
| 8 | CMEI FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO | Rua 19 de outubro, s/n - Bairro Lourival Parente. Próximo a parada final dos ônibus. |
| 9 | CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO | Rua esperanto 765 - Monte Castelo(ao lado da AMMOC) 3217-3038 |
| 10 | CMEI IRMÃ DULCE | Rua ao lado do posto de Saúde |
| 11 | CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA | Rua 05, Residencial João Paulo II, Bairro Sto. Antonio |
| 12 | CMEI LUIZ GONZAGA PIRES | Av. Principal do Conj. Sacy na Unid. Escolar Edgard Nogueira |
| 13 | CMEI REBECA NOGUEIRA | Rua 25 s/n Area Institucional 3 - Res. Nova Alegria - Bairro São Lorenzo (Rua da parada final) |
| 14 | CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA | QF Casa 26 Residencial esplanada |
| 15 | CMEI SANTA CRUZ | Rua D Vila Santa Cruz – Promorar |
| 16 | CMEI SANTA HELENA | Rua Manoel Victor Cordeiro / Santa Clara |
| 17 | CMEI STª FRANCISCA CABRINI | Vila Irmã Dulce |
| 18 | CMEI PARQ. SÃO JOÃO | Rua Jacob Martins – Santa Luzia |
| 19 | CMEI RENATINHA | Av. Principal do Promorar |
| 20 | CMEI RESIDENCIAL BETINHO | Rua Francisco das Chagas Carvalho, 1546, B Santa cruz |
| 21 | CMEI Sto ANTONIO | Santo Antonio |
| 22 | CMEI TIA ANITA | Rua B 1387 – Angelim |
| 23 | CMEI TIA FRANCISQUINHA | Conj. Santa Fé, Q19 – Areias |
| 24 | CMEI TIA GRAÇA NERY | Rua Beneditinos São Pedro |
| 25 | CMEI VILA CAROLINA SILVA | Rua 03, 1035 Vila Carolina Silva – Promorar |
| 26 | CMEI VILA CLEMENTE FORTES | Rua 3 1940 – Promorar |
| 27 | CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA | Rua Colombo 3168 Vila Concórdia |
| 28 | CMEI VILA TIRADENTES | Rua Cruzeiro do Sul Vila Tiradentes |
| 29 | CMEI TIA LIGIA | Av. Higino Cunha, s/n.(prédio onde funcionava a U.E. Pedro segundo) |
| 30 | CMEI VOVÓ LAIS | Rua Henrique Teixeira, 2076, Vila São José da Esperança |

| | | |
|---|---|---|
| 31 | CMEI MIRIAM FURTADO | Rua Palmares – Três andares |
| 32 | CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO | Rua 21 De Abril, 1541, Macaúba |
| 33 | CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA | Conj. Redenção 2001 |
| 34 | CMEI PROFª ANTONIA NONATA | Av. Ferroviários, Ilhotas |
| 35 | CMEI PROFª MARIA DO CARMO NUNES | Rua 4, 1103, Vila Nova |
| 36 | CMEI PROFº HILDETE | Rua Pe. Cícero, 3690 – KM 07 |
| 37 | CMEI RUTH CARDOSO | Rua Goitagás – Vila Irmã Dulce – S/N |
| 38 | CMEI HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA | R. Brito Melo, 1261 - L. Parente (R. 07) em frente a Igreja São Paulo Centro Comunitário |
| 39 | CMEI CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO | BR 316-7200 próximo caixa d'água Parque Piauí |
| 40 | CMEI ARIANO SUASSUMA | Portal da Alegria II - Próximo a E.M. Graciliano Ramos |
| 41 | CMEI FRANCISCO HARDI FILHO | Av. Norte-Sul, S/N, Bairro Santo Antonio (Prox. Da E.M. Valdemar Sandes) |
| 42 | CMEI PARQUE VITÓRIA | Av. Misionária S/N - Parque Vitória |
| 43 | CMEI JESUS DIOCESANO | Praça Da Integração, S/N, Parque Piauí (Prédio Onde Funcionava A U.E. Cipriano Leite) |
| 44 | CMEI N. S. Mª AUXILIADORA | Rua 1, Parque Rodoviário – Vila da Paz |
| 45 | CMEI N. SENHORA DA PAZ | Rua Tenente Brito Freire – Vila da Paz |
| 46 | CMEI ANDRÉ DIUARE DE ALMEIDA | Rua 33 S/N, Bairro Santo Antonio, Res. Vamos Ver o Sol |
| 47 | CMEI MARCOS VILAÇA | Rua Santa Maria Gorete, São João da Costa Rica |
| 48 | CMEI VALQUÍRIA FERRAZ SOUSA | Av. Maranhão S/N Vila Nova Parnaíba |
| 49 | LAR DE CATARINA E JUDITE (CONV) | Vila da Paz |
| 50 | CRECHE COMUNITÁRIA FIRMINO FILHO (FILANTROPICA) | Rua Rodrigo Alves, Nº 2045 Morada Nova |
| 51 | ESCOLINHA BEM ME QUER(FILANTROPIÇA) | QD 30 Lote 12 Casa Bairro Promorar |
| 52 | CENTRO SOCIAL PEDRO ARRUPE (FILANTROPICA) | Rua H s/n Residencial Mestre Dezinho – Bairro Portal da Alegria |

**ZONA LESTE-CMEI'S**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI ABC | Rua Santa Teresinha, Satélite |
| 2 | CMEI BOM SAMARITANO | R. São Camilo 1269 - Praça da Piçarreira |
| 3 | CMEI CIDADE LESTE | Rua Ataí, 5437 - Vila Cidade Leste |
| 4 | CMEI DOM AVELAR | QD J Lote 11 Vale Quem - Tem Planalto Uruguai |
| 5 | CMEI DONA Mª DE JESUS A. SILVEIRA | Vila Cidade Jardim |
| 6 | CMEI GEOVANE PRADO | Rua 11 C/ Rua 08 Geovane Prado |
| 7 | CMEI LADEIRA DO URUGUAI | R. Profª. Julieta Neiva– Vila Ladeira do Uruguai |
| 8 | CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ | Av. Monte Dourado Vila Santa Bárbara |
| 9 | CMEI MAHATMA GANDHI | Rua Mário Soares S/N Res. Soturno - Satélite |
| 10 | CMEI Mª AMÉLIA FREITAS M. DE OLIVEIRA | Entre a Rua Altinópolis(Rua 11) e a Rua Barbacena(Rua 12) S/N Orgmar Monteiro |
| 11 | CMEI MARINA SILVA | Loteamento HBB |
| 12 | CMEI NOVA TERESINA | Conj. Nova Teresina |
| 13 | CMEI PARQUE ANITA FERRAZ | QN, Lote 3 – Parque Anita Ferraz |
| 14 | CMEI PARQUE MÃO SANTA | Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa |
| 15 | CMEI PLANALTO URUGUAI | Q12, casa 14, R 08 – Planalto Uruguai |
| 16 | CMEI PRES. MÉDIC | Rua Belizário da Cunha – São Cristovão |
| 17 | CMEI Prof.GILBERTO SILVA | Vila do Avião |

| | | |
|---|---|---|
| 18 | CMEI Profª ALDINÉIA RODRIGUES DA SILVA | RuaUrano,S/N, Satélite |
| 19 | CMEI Profª RAIMUNDA M. NUNES PORTELA | Rua Aracruz, S/N, Vila Firmino Filho - Porto do Centro |
| 20 | CMEI PROFº JÚLIO CESAR A. OLIVEIRA | Rua Agnelo Martins - Vila Amazona |
| 21 | CMEI ROSEANA MARTINS | conj. Taquari, ao lado da E.M. Oscar Cavalcante |
| 22 | CMEI SANTA MARIA | RUA Desbargador Adalberto, Nº2390 - BAIRRO PLANALTO ININGA |
| 23 | CMEI TIA ERINELDA VEIGA | Rua Esperança– Planalto Ininga |
| 24 | CMEI TIA ZORAIDE | Rua Mons. Cícero Portela, 3055- Piçarreira |
| 25 | CMEI VILA DO AVIÃO | Rua Anfíbio Lote 30 – Vila do Avião |
| 26 | CMEI DOM MIGUEL CAMARA | Av. Ininga Nº 900 proximo a FAP |
| 27 | CMEI FRANCISCA MARQUES | Rua Telegrafista Sebastião Portela |
| 28 | CRECHE SANTO INÁCIO DE LOYOLA (SOC. SOCOPO) - ( FILANTROPICA) | Socopo |
| 29 | CMEI DANIELZINHO | Rua Melvin Jones, Piçarreira |
| 30 | CMEI Mª DO AMPARO FERREIRA ALENCAR | Zequinha Freire - Vale do Gavião |
| 31 | CMEI SANTA BÁRBARA | Rua Nossa Senhora das Graças Nº7947 - Bairro Santa Bárbara |
| 32 | CMEI TIO ALESSANDRO | Rua Macaé, 7461, Bairro: Cidade Jardim |
| 33 | CMEI VILA BANDEIRANTE | Rua Dom Bosco, 21 lote 3 Q6 – Vila Bandeirante |
| 34 | CMEI TIA FANNY | Conj. Sigefredo Pacheco S/N - Vale do Gavião (próximo aos apartamentos) |

**ZONA SUDESTE-CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI JÚLIO ROMÃO | Rua das Almas – Vila alto da Ressurreição |
| 2 | CMEI BERNARD VAN LEER | Rua7 Nº 4286- Pq. Jurema |
| 3 | CMEI CHICO XAVIER | Lot. Renascença III - Bairro Renascença |
| 4 | CMEI CÍNTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA | Rua César de Negreiro, Lot. Manoel Evangelista , Bairro Novo Horizonte |
| 5 | CMEI CLARISSE LISPECTRO | Loteamento Vitória, Frei Damião,Próx. A E.M.Humbeto Reis |
| 6 | CMEI EMERSON DE JESUS SILVA | Q 9, casa 7 Dirceu I |
| 7 | CMEI GILCA VANESSA | Rua Joaquim Nelson, Vila Mutirão dos Alagados |
| 8 | CMEI JOÃO MENDES OLIMPIO | R José Pereira Lopes – 2845 Renascença |
| 9 | CMEI JOÃO PAULO II | Estrada da Usina Santana s/n ao lado da Creche Paes Landim proximo a entrada do Sitio Loskista |
| 10 | CMEI MENINO JESUS | Rua Odorico Rosa, 4806, Extrema – Vila Pantanal |
| 11 | CMEI N. S. DA GUIA | Rua Gabriel Soares, 2035 – Vila Nossa Senhora da Guia |
| 12 | CMEI NOVO MILÊNIO | QN, Residencial Todos os Santos |
| 13 | CMEI PARQUE ESPERANÇA | Rua Professor José de Sena Pq. Esperança |
| 14 | CMEI RECANTO DOS PÁSSAROS | Em frente à Quadra B4 Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos |
| 15 | CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO | Rua Central / por Trás do campo de futebol |
| 16 | CMEI RESIDENCIAL FREI DAMIÃO | Rua São José de Ribamar, Vila Alto da Ressurreição |
| 17 | CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO | AV 02 S/N- Jardim Europa |
| 18 | CMEI VILA MARIANA FORTES | Rua Anchieta – VL Mariana Fortes, Itararé- por tras do Sidcar Motal |

| | | |
|---|---|---|
| 19 | CMEI VILA POTY II | Rua 3, 616 – Parque poty II Renascença III |
| 20 | CMEI MARIA AUGUSTA | Entre as quadras 308 e 309 Igreja Batista da Ressureição, Dirceu II |
| 21 | CMEI TIA EUTÁLIA | R. 54, 3455 Dirceu II (ao lado do Colégio Átila Lira) |
| 22 | CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE | Rua Des. Brito Mota Dirceu I |
| 23 | CMEI PADRE PEDRO BALZI | Rua Flor do Tempo, Q - 1, Res. Pe. Pedro Balzi, Bairro Todos os Santos |
| 24 | ANBEAS - ESCOLA SANTA INES (COLÉGIO DAS IRMÃS) | Q 76, C - 12, Próximo ao mercado do Dirceu e da Igreja |
| 25 | CMEI Profª TERESINHA DE JESUS E SILVA | Todos os Santos |
| 26 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE CRISTINA(FILANTROPICA) | Q- Q, Lote 1, Lot. Nova Santana (próximo ao CMEI Recanto dos Pássaros) funciona só pela manhã |

**BOM FUTURO- CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI DALAI LAMA | Rua 03 de abril s/n - Pov. Boa Hora |

**CANTINHO SUL- CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS | Proj. Casulo, R-03- Povoado Alegria |

**ESTACA ZERO- CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI ALDA ALMENDRA F. C. BRANCO | Santa Teresa |
| 2 | CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | Taboca do Pau Ferrado |
| 3 | CMEI ERICO VERISSIMO | Residencial Vinícius de Moraes. Ao lado do Centro Comunitário. Taboca do Pau Ferrado |
| 4 | FUNDAÇÃO CANTÍDIO ROCHA | Povoado Bolema - Estrada José de Freitas |

**NAZÁRIA- CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI PROFº WALL FERRAZ (CERÂMICA CIL) | Cerâmica Cil |
| 2 | CMEI CHAPADINHA SUL | Pov. Chapadinha, atrás do campo de futebol |

**CACIMBA VELHA- CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA | Nova Cajaíba |
| 2 | CMEI ÁRVORES VERDES | Br. 345, Povoado Árvores Verdes |
| 3 | CMEI TAPUIA | Tapuia |

**SOCOPO- CMEI's**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | CMEI SÃO VICENTE DE CIMA | PI 112, KM 20, após a EM Hermelinda de Castro |
| 2 | CMEI SANTA TERESINHA I | Campestre Norte |
| 3 | CMEI TIA SABINA | Santa Luz de Baixo |

## ZONA NORTE- ESCOLAS

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. 15 DE OUTUBRO | Av. Pernambuco / Av. Segismundo - Bairro Pirajá - Prédio do Colégio Miguel Rosa |
| 2 | E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES | Rua Alteres D. C. Veloso, 243. São Joaquim. |
| 3 | E.M. ANTONIO GAIOSO | Rua Rui Barbosa Nº 3809 Bairro São Joaquim |
| 4 | E.M. BEZERRA DE MENESES | Rua Rui Barbosa, 2715 - Matadouro |
| 5 | E.M. CHAGAS RODRIGUES | Res. Francisca Trindade |
| 6 | E.M. CLIDENOR FREITAS | Parque Brasil |
| 7 | E.M. DARCY CARVALHO | Rua Caxias, 5675. Sta. Maria da Codipi. |
| 8 | E.M. DELMIRA COELHO MACHADO | Rua Bom Jesus, 4048. Buenos Aires |
| 9 | E.M. DOMINGOS A. MAFRENSE | Rua Carteiro Pintassilgo, 1032. Mafrense |
| 10 | E.M. GALILEU VELOSO | Rua Alto Ngél 5471 Alto Alegre |
| 11 | E.M. IOLANDA RAULINO | Rua Domingos Afonso Mafrense. Poty Velho. |
| 12 | E.M. JOSÉ GOMES CAMPOS | Rua Chico Conrado, S/N. Parque Wall Ferraz |
| 13 | E.M. JOSÉ NELSON DE CARVALHO | Rua Basílio de Carvalho, 1909. Parque Alvorada |
| 14 | E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO | Rua Poty Velho S/N. Santa Maria |
| 15 | E.M. MINHA CASA | Rua Balsas Nº 800 – Matadouro |
| 16 | E.M. MOACI MADEIRA CAMPOS | Rua do Conjunto, 4726, quadra 06. Santa Sofia |
| 17 | E.M. MOCAMBINHO | Rua Dr Antônio Pereira Martins, 6000. Mocambinho |
| 18 | E.M. MURILO BRAGA | Rua Coelho de Resende, 1649. Marquês |
| 19 | E.M. NOVA BRASÍLIA | Rua João Ramalho, 1182. Nova Brasília |
| 20 | E.M. PROFº JOSÉ CARLOS | Água Mineral |
| 21 | E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS | Bairro Monte Verde |
| 22 | E.M. SANTA MARIA DA CODIPI | Rua Francisco Magnólia, S/N. Stª Maria da Codipi |
| 23 | E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS | Vassouras. Bairro Santa Maria |
| 24 | E..M. POETA DA COSTA E SILVA | Res. Jacinta Andrade |
| 25 | E.M. EURIPIDES DE AGUIAR | Rua Coelho de Resende, 1825. Marquês |
| 26 | ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS - APADA ( CONVENIADA) | Rua Jonatas Batista, 1159- Centro Norte |
| 27 | ASSOC. DOS AMIGOS DOS AUTISTAS(CONVENIADA) | U.E. Pinheiro Machado, Av. Petronio Portela, Primavera |
| 28 | ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA - ( CONVENIADA) | Rua Jonatas Batista, 1159- Centro Norte |
| 29 | ESCOLA PROFA. CONSUELO PINHEIRO ( FILANTROPICA) | Rua Francisco Mendes 290 Porenquanto |
| 30 | IRMA MARIA CATARINA LEVRINE ( FILANTROPICA) | Rua Irmã Angélica Arnaut, 4785 - Bairro Memorare |

## ZONA SUL- ESCOLAS

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. ANGELIM | Rua B, 1425. Angelim. |
| 2 | E.M. ANTILHON RIBEIRO SOARES | Rua Delfina Moreira, 1848. Lorival Parente. |
| 3 | E.M. AREIAS | Av. Henry Wall deCarvalho, 7791. Areias |
| 4 | E.M. BENJAMIM S. DE CARVALHO | Rua Luís Ferraz,1345. Vila Confiança |
| 5 | E.M. CRISTINA EVANGELISTA | Rua Piracuruca, 2504. Três Andares. |
| 6 | E.M. DOM HELDER CÂMARA | Av. Henry Wall de Carvalho, 6709. Parque Piauí |
| 7 | E.M. ESTER COUTO | RUA Valfrido Samito, PQ. Piauí |
| 8 | E.M. H. DOBAL | Res. Mário Covas |
| 9 | E.M. IRMÃ DULCE | Rua São Francisco, 3425, Santo Antonio |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | E.M. JOÃO EMILIO FALCÃO | Rua Vinte. S/N. Residencial Vamos Ver o Sol |
| 11 | E.M. JOSÉ AUTO DE ABREU | Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro |
| 12 | E.M. LIZANDRO TITO | Bairro Dagmar Maza |
| 13 | E.M. LUIS FORTES | Rua Delfina Moreira, 163. Lorival Parente. |
| 14 | E.M. MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA | Rua entre as Quadras G e J |
| 15 | E.M. MASCARENHAS DE MORAIS | Rua José Omatti, 3544. Ilhotas. |
| 16 | E.M. MIRIAM PORTELA NUNES | Praça João Mendes Sacy |
| 17 | E.M. MONTEIRO LOBATO | Rua Golfinho com a rua Apóstolo de Tadeu |
| 18 | E.M. NELSON DO AMARAL SOBREIRA | Rua Egito, 3291. Planalto Bela Vista |
| 19 | E.M. OFÉLIO LEITÃO | Avenida Principal, 1345. Porto Alegre |
| 20 | E.M. PARQUE PIAUI | Av. Henry Wall de Carvalho, 6709, Pq. Piauí |
| 21 | E.M. PROFª ANA BUGYJA BRiTO | Promorar |
| 22 | E.M. PROFº ALCIDES LEBRE | Rua 03, Nº 3646, Vila Da Paz |
| 23 | E.M. RAIMUNDO N. MONTEIRO DE SANTANA | Rua Módulos/N Vila Irmã Dulce |
| 24 | E.M. SANTA FÉ | Bairro Santa Fé |
| 25 | E.M. SIMÕES FILHO | Av. Abdias Neves, Cristo Rei |
| 26 | E.M. STA CLARA | R. Luiza Barbosa de Miranda N:3750 – B. Sta.Clara |
| 27 | E.M. VALDEMAR SANDES | Rua Curitiba, 1345, Pq. Pioneiro |
| 28 | E.M. VELHO MONGE | Porto Alegre |
| 29 | E.M. ZORAIDE ALMEIDA | Rua Quadra do Conjunto. Dignidade |
| 30 | E.M.PROFº DIDÁCIO SILVA* | Rua Mal Hermes da Fonseca, 5109, Lourival Parente |
| 31 | E.T.N. S DA PAZ | Rua Nossa Sen. do Amparo, 3714. Vila da Paz |
| 32 | E.T.N. S. DA PAZ INICIAL | Rua Tenente Brito Freire. S/N. Vila da Paz |
| 33 | E.M. ROSÂNGELA REIS | SANTA FÉ |
| 34 | E.M. GRACILIANO RAMOS | Portal da Alegria II |
| 35 | E.M. MONS.MATEUS RUFINO | Parque Rodoviário |
| 36 | APAE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO INTEGRADO( FILANTROPICA) | Rua Desembargador José Messias Nº 1153 - Piçarra |
| 37 | CINCACRE ( FILANTRÓPICA) | Rua Mirra, 2270 - Irmã Dulce |
| 38 | CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CEGOS | Rua Beneditinos - São Pedro |

**ZONA LESTE- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. ALDA NEIVA | R. Stª Filomena, 8480, Vila Meio Norte, Pedra Mole |
| 2 | E.M. CLODOALDO FREITAS | Av. Josué Moura Santos, 1553. Pedra Mole. |
| 3 | E.M. DELFINA BORRALHO | Rua Três. Loteamento Parque Anita Ferraz. |
| 4 | E.M. E.M. FRANCILIO ALMEIDA | Rua Dom Bosco, 4121. Vila Bandeirantes |
| 5 | E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR | Av. Jango, S/N. Nova Teresina. |
| 6 | E.M. FRANCISCO PRADO | Rua Mercúrio, 4166. Satélite |
| 7 | E.M. ITAMAR BRITO | Rua Macaé, 7461, B – Cidade Jardim |
| 8 | E.M. LEA LEAL | Rua Rotary Clube Satélite |
| 9 | E.M. JOSÉ OMATI | Rua Capitão Wanderley. Piçarreira I |
| 10 | E.M. LINDAMIR LIMA | Rua Talma Iran Leal, 3840. Cidade Satélite |
| 11 | E.M. MANOEL PAULO NUNES | Av. Zequinha Freire, 4415. Vale Quem Tem |
| 12 | E.M. MARCILIO FLAVIO RANGEL | Rua Santo Adriano, Vila Santa Bárbara |
| 13 | E.M. MÁRIO FAUSTINO | Res. Habitat Brasil – Pedra Mole |
| 14 | E.M. MINISTRO RUBENS LUDWIG | Sítio Vida Vitoriosa Av. Presidente Kennedy |
| 15 | E.M. NOÉ FORTES | Av. Juiz João Almeida, 2330. Planalto Ininga |
| 16 | E.M. OSCAR CAVALCANTES | Conj. Taquari nº 5602 Vila Bandeirantes |
| 17 | E.M. PE. ÂNGELO IMPERIALLI | Rua Agnelo Martini Pessoa, 1891. Santa Lia |

| | | |
|---|---|---|
| 18 | E.M. PLANALTO ININGA | Bairro Planalto Ininga |
| 19 | E.M. RESIDENCIAL PEDRA MOLE | Conjunto Pedra Mole – Cidade Jardim |
| 20 | E.M. SANTA Mª URUGUA | Santana |
| 21 | E.M. TERESA NORONHA | Avenida Antônio Leitão, 4411. Piçarreira I |
| 22 | E.M. VALTER ALENCAR | Rua Principal, 3581, quadra A, casa 10. P. Uruguai |
| 23 | E.M. JORNALISTA DEOCLÉCIO DANTAS | Conj. Zequinha Freire Nº 6349 - Vale do Gavião |
| 24 | E.M. CASA MEIO NORTE | Rua Pardal, 5659. Cidade Leste. |
| 25 | E.M. NOÉ ARAUJO FORTES | Av. Angélica 1542 – Ininga |
| 26 | E.M. PROFESSOR JOSÉ CAMILO FILHO | Rua 5 Esplanada do Uruguai |
| 27 | E.M. TIO BENTES | Avenida Central 3452, Morros |
| 28 | COLÉGIO SANTO AFONSO( FILANTRÓPICA) | PI-112, KM 09- ESTRADA UNIÃO |

**ZONA SUDESTE- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E M ALTINA CASTELO BRANCO | Rua Adão Medeiros Soares 2245 D. Arcoverde |
| 2 | E. M. MACHADO DE ASSIS | Q. C Nº 2349 VL Paris Renascença II |
| 3 | E. M. O. G. REGO DE CARVALHO | R. 05 Nº4396 - Resid. Firmino Filho - PQ Poty |
| 4 | E. M. VINÍCIUS DE MORAIS | Araguaia |
| 5 | E. M. ANTONIO FERRAZ | Todos os Santos |
| 6 | E.M. ARTHUR MEDEIROS | Santana |
| 7 | E.M. BARJAS NEGRI | Residencial Sol Nascente. Redonda. |
| 8 | E.M. BOM PRINCIPIO | Estrada da Usina Santana S/N |
| 9 | E.M. EXTREMA | Bairro Extrema |
| 10 | E.M. JOÃO PORFÍRIO CORDÃO | Rua Cinco. Renascença III |
| 11 | E.M. MÁRIO COVAS | Res. Frei Damião, Q-08. Alto da Ressurreição |
| 12 | E.M. MÁRIO QUINTANA | Rua 5, S/N, Comprida, Dirceu II |
| 13 | E.M. PARQUE ITARARÉ | Rua Jornalista Diniz, 2834. Parque Itararé |
| 14 | E.M. SÃO SEBASTIÃO | Rua 15 de Novembro. São Sebastião. Bairro Todos os Santos |
| 15 | E.M. TIA LUNALVA | Rua 54 3311 Dirceu II |
| 16 | E.M. TORQUATO NETO | Vila Nossa Sra da Guia por trás do Hiper Carvalho |
| 17 | E.M. DEP. HUMBERTO REIS | Lot. Vitória - Res. Frei Damião |
| 18 | E.M. UBIRACI CARVALHO | Rua João Campelo R. Lima s/n. Residencial Frei Damião (na lateral do Carvalho) |
| 19 | CENTRO DE PROMOÇÃO IRMÃ MARIA THERESIA (CONVENIADA) | Rua Gabriel Soares 2418, Vila N.S. da Guia |

**BOM FUTURO- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. AURINO NUNES | Boa Vista |
| 2 | E.M. CONSELHEIRO SARAIVA | Povoado Boa Hora |

**CANTINHO SUL- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. JOÃO PAULO I | Alegria. Cantinho Sul. |
| 2 | E.M. SÃO JOSÉ | Cantinho Sul |

**ESTACA ZERO- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA | Taboca |
| 2 | E.M. N S AMPARO | Lagoa de Dentro |
| 3 | E.M. CEL. PEDRO BORGES | prox. a E.M. Isabel Pereira (Atalaia) |
| 4 | E.M. DEOCLECIO CARVALHO | Coroatá |
| 5 | E.M. DONA ISABEL PEREIRA | Atalaia |
| 6 | ANEXO E.M. DONA ISABEL PEREIRA | Atalaia (U.E. Tomaz Cardoso) |
| 7 | E.M. JOCA VIEIRA | Estaca Zero |
| 8 | E.M. SANTA TERESA | Santa Teresa |
| 9 | E.M. VIEIRA TORANGA | Santa Rita |

**SANTANA- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. ANGOLA | Angola |
| 2 | E.M. ANTONIO LEONEZ (CHAPADINHA) | Santana |
| 3 | E.M. CENTRO DOS AFONSINHOS | Santana |
| 4 | E.M. LIMOEIRO | E.M. Antônio Marreiros - a 3km da escola |
| 5 | E.M. TOMAZ DE OLIVEIRA LOPES | Formosa |
| 6 | E.M. AREOLINO LEONCIO DA SILVA | Boquinha |

**NAZÁRIA- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. ALICE PIRES (CAJUEIRO) | Cajueiro |
| 2 | E.M. CEL. BOA VISTA | Fazenda Soares |
| 3 | E.M. MANOEL NOGUEIRA LIMA | Chapadinha |
| 4 | E.M. NOSSA S. DO PERP. SOCORRO | Ceramica Cil |
| 5 | E.M. PIRIPIRI | Piripiri |
| 6 | E.M. RAIMUNDO AREA LEÃO | Remanso |
| 7 | E.M. SERAFIM | Cebola |

**CACIMBA VELHA- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. CACIMBA VELHA | Cacimba Velha |
| 2 | E.M. CORAÇÃO DE JESUS | Cajaíba |
| 3 | E.M. RAIMUNDO ADÃO | Fazenda Nova |
| 4 | E.M. SOIM | Soim |
| 5 | E.M. TAPUIA | Tapuia |
| 6 | E.M. TEODORO MACHADO COELHO | Taboca |
| 7 | ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO SOINHO | Povoado Soinho |

**SOCOPO- ESCOLAS**

| Nº de ordem | ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | E.M. ANTONIO TERTO | Marambaia |
| 2 | E.M. BAIXÃO DO CARLOS | Baixão do Carlos |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | E.M. CAJAZEIRAS | Cajazeiras |
| 4 | E.M. CAMPESTRE NORTE | Campestre |
| 5 | E.M. FAZENDA SOARES | Fazenda Soares |
| 6 | E.M. GURUPA DE BAIXO | Gurupa de Baixo |
| 7 | E.M. HERMELINDA DE CASTRO | Rodovia Piauí, 112. Km 22. São Vicente- Socopo |
| 8 | E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO | Santa Luz |
| 9 | E.M. JOSÉ IVAN FILHO | Canaã |
| 10 | E.M. LAURINDO DE CASTRO | Galpão próximo à E.M. Hermelinda de Castro |
| 11 | E.M. SANTA FILOMENA | Dis Irmãos |
| 12 | E.M. SÃO GERALDO | São Geraldo |
| 13 | ESCOLA AGRICOLA BAIXÃO DO CARLOS | Baixão do Carlos |

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2019.

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT**

CLEANE MOURA FÉ E SILVA
**C.M.F. SILVA – ME**

SINVAL ALVES DA SILVA
**SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP**

WANESSA CASTRO TORRES DE ARAUJO
**AGRESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
**CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA**

SEBASTIÃO PAULINO
**SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

MARCUS ANTONIO COSTA LAGO
**DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP**